EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ DE SÃO PAULO

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo n.º 1002406-51.2020.8.26.0268

EXCELIA CONSULTORIA LTDA. ("Excelia" ou "Administradora Judicial"), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da Recuperação Judicial de **COMÉRCIO E INDÚSTRIA ITAPOSTES DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.** ("Recuperanda"), apresentar o incluso **Relatório Mensal de Atividades** de competência de março e abril de 2025 (**Doc. 01**), bem como o **Relatório de Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial** de competência de abril e maio de 2025 (**Doc. 02**).

Sendo o que lhe cumpria para o momento, a Excelia permanece à disposição deste MM. Juízo.

São Paulo, 11 de julho de 2025.

EXCELIA CONSULTORIA LTDA.
Administradora Judicial

Maria Isabel Fontana
OAB/SP 285.743

Kelly Kawagishi Picazio
OAB/SP 288.995

Michelle Yukie Utsunomiya
OAB/SP 450.674

Victoria Oliveira Mingati
OAB/SP 468.621

X-Center | www.excelia.com.br
Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, n.º 939, 8º andar, Torre I, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, Tamboré, Barueri - SP, + 55 (11) 2844-2446

Excelia AJ | www.excelia-aj.com.br
E-mail: rj.itapostes@excelia.com.br | +55 (11) 94587-1184

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código KYK8P2ft.

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

A EXCELIA

Fundada em 2009, a Excelia reúne equipes multidisciplinares de consultores e executivos com ampla experiência em projetos de transformação empresarial e finanças corporativas.

PROPOSIÇÃO DE VALOR

Desenvolvemos soluções consultivas integradas e complementares, orientadas para geração de valor para acionistas, empresários e para o judiciário.

Nossos valores **EX**periência, **C**apacidade, **E**quilíbrio, **L**iderança, **I**ntegridade e **A**titude mantêm completo alinhamento entre nossos interesses e os de nossos clientes.

NOSSA MISSÃO

Gerar valor.

NOSSA VISÃO

Conhecer. Transformar. Resolver.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 as 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgLocalizarDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

excelia

ITAPOSTES

RELATÓRIO BIMESTRAL DE ATIVIDADES

Competências: Março e Abril de 2025

São Paulo, 30 de junho de 2025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

SUMÁRIO

05 INTRODUÇÃO

06 SOBRE A RECUPERANDA

08 EVENTOS RELEVANTES

13 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

21 FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES

23 ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

28 ENDIVIDAMENTO

34 QUESTÕES PROCESSUAIS

37 ANEXOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES - INTRODUÇÃO

Trata-se de pedido de Recuperação Judicial distribuído em 07/07/2020 por Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda, Concreto Serviços Ltda. EPP e MService Indústria e Comércio de Estruturas Metálicas Ltda, em conjunto denominadas **Grupo Itapostes**, perante a 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ sob o número 1002406-51.2020.8.26.0268. O processamento foi deferido em 03/08/2020 (fls. 238/245), tendo sido nomeada a Excelia Consultoria Ltda. ("Excelia") como Administradora Judicial.

As Recuperandas Concreto e Mservice foram incorporadas pela Recuperanda Itapostes em junho/2023. Assim, os termos “Recuperanda” e “Recuperandas” são utilizados neste relatório de forma intercambiável, dado que parte dos registros contábeis não foram ainda regularizados.

Em atenção art. 22, inciso II, alíneas “a” e “c”, da Lei nº 11.101/05, o presente Relatório Bimestral de Atividades “RMA” reproduz os atos de fiscalização das atividades da Recuperanda nos meses de **março e abril de 2025**, bem como a análise dos documentos contábeis e relatórios financeiros enviados por elas e os contatos constantes com seus administradores, colaboradores, assessores e contadores, além de visitas à sede da Recuperanda em maio de 2025.

Diante do deferimento da consolidação substancial prevista pelo art. 69-J da Lei 11.101/05, a Administradora Judicial apresenta algumas análises de forma consolidada, dentre elas, o endividamento do grupo.

Por fim, a Excelia informa que o presente RMA respeita a padronização recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça na Recomendação nº 72 de 19/08/2020, disponibilizada no Dje/CNJ em 21/08/2020 e do Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do TJSP de 20/08/2020 (Dje).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

SOBRE A RECUPERANDA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

HISTÓRICO, ATIVIDADES E INSTALÇÕES

A história do Grupo Itapostes começa na década de 1960. A Recuperanda Itapostes atuava no ramo de fabricação de artefatos de concreto, especialmente para atendimento da Eletropaulo, em Itapecerica da Serra/SP. Para atender às novas demandas do mercado, a empresa alterou sua composição societária e se uniu à Concreto e MService e hoje atende tanto a iniciativa privada, quanto o poder público. Atualmente, a principal atividade econômica do Grupo é a fabricação e venda de artefatos de concreto (postes, linhas de transmissão e subestação) no ramo de energia. Em 14/06/2023, a JUCESP deferiu o protocolo de incorporação de Mservice e Concreto pela Itapostes.

Grupo Itapostes

Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.
07.493.066/0001-00
NIRE 35601106112

Fabrica e comercializa os produtos e artefatos de concreto para o ramo de energia elétrica.

Mservice Com. de Estruturas Metálicas e Artefatos de Concreto Ltda.
07.773.097/0001-14
NIRE 35600084361

Incorporada

Proprietária dos ativos imobiliários utilizados pelo Grupo Itapostes. Não possui outras atividades.

Concreto Serviços Ltda.
13.272.168/0001-06
NIRE 35228618052

Incorporada

Responsável pela mão de obra do Grupo Itapostes. Presta serviços exclusivamente para a Itapostes.

Fênix Comércio e Indústria de Artefatos de Concreto Ltda.
20.796.428/0001-08
NIRE 35228545551

Empresa fora da RJ

Distribuidora exclusiva da CPFL dos produtos fabricados pela Itapostes. Não fabrica produtos próprios e não possui mão de obra própria.

Nota: Todas as empresas do Grupo Itapostes são sediadas à Av. Dona Anila, 333 - Olaria, Itapecerica da Serra - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

EVENTOS RELEVANTES

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

EVENTOS RELEVANTES

Principais eventos processuais

Regularização do passivo fiscal:

- Em **15/06/2023**, o MM Juízo homologou o PRJ aprovado em AGC sob condição resolutiva, com a concessão do prazo de 90 dias para que seja comprovada sua regularização.

- Em decisão de **20/07/2023**, o prazo de 90 dias foi mantido e venceu em 18/09/2023. Em nova manifestação de **18/09/2023**, as Recuperandas solicitaram mais 90 (noventa dias) de extensão de prazo, que apesar de não deferido, encerrou-se em **17/12/2023**.

- Em decisão de **14/03/2024** (fls. 6222/6228), o Juízo concedeu prazo derradeiro de 90 (noventa) dias a partir da publicação da decisão, para negociação da dívida tributária, especialmente a federal e estadual. Os esforços deverão ser reportados mensalmente à Administração Judicial. Apesar desta decisão, dois recursos de agravo de instrumento também buscavam a rediscussão do assunto em instância superior, e estes foram encaminhados ao STJ.

- Em **30/04/2024**, foi concedido efeito suspensivo ao AI 2304540-18.2022.8.26.0000, que suspendera a decisão de regularização fiscal até o julgamento do Recurso Especial nº 2145103, que ocorreu em **07/06/2024**, com o não provimento do recurso. Se considerado este último prazo iniciado em 07/06/2024 para regularização do passivo fiscal em 90 dias, tem-se que ele veio a termo em setembro de 2024. Até o momento, no entanto, não há comprovação de esforços nesse sentido.

- Recente entendimento do STJ ratifica a necessidade de apresentação de certidões negativas de débito fiscais como condicionante à homologação do PRJ. O governo federal e estadual paulista atualmente oferecem condições especiais de transação tributária e parcelamento fiscal para empresas em recuperação judicial. Assim, a devedora deve buscar a regularização do seu passivo fiscal com urgência e comprovar iniciativas nesse sentido, especialmente no tocante à consolidação da sua dívida após a incorporação societária.

- **Em 28/03/2025 (fls. 7123/7126), a Administradora Judicial apresentou manifestação nos autos requerendo a intimação da Recuperanda com urgência para comprovar seus esforços em relação a regularização do polo do seu passivo fiscal, para fins de prosseguimento e efetividade do presente processo de soerguimento.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

EVENTOS RELEVANTES

Alienação de ativos e UPI:

- O PRJ homologado é alicerçado na previsão de pagamentos através da alienação de UPIs (imóveis nos quais a Itapostes exerce sua atividade fabril), que visa a mudança de local de desenvolvimento de atividades para uma área menor, ainda na cidade de Itapecerica da Serra/SP. As Recuperandas deverão apresentar os termos específicos sobre os quais pretendem alienar as UPIs ou eventuais outros ativos, de modo a conferir transparência e higidez ao processo de venda. Detalhes sobre os imóveis encontram-se na página 18 deste relatório.

- Em manifestação de **04/10/2023**, o sr. Osvaldo Brito comparece aos autos requerendo a exclusão do imóvel matrícula 71.062 do PRJ, alegando ser o legítimo proprietário do bem, que teria sido arrematado por ele em leilão judicial. Em decisão de **14/03/2024** (fls. 6222/6228), foi proferida decisão rejeitando a manifestação, dado que o assunto está precluso e a competência de deliberação acerca de bens integrantes do patrimônio da recuperanda é do juízo recuperacional. Atualmente, a alienação de tal imóvel está suspensa por ordem do TJSP.

- Em posterior manifestação de **22/01/2024** (fls. 6061/6073), as Recuperandas apresentam as condições de alienação das UPIs para ciência dos credores e da administração judicial. A AJ se manifestou em **14/02/2024** (fls. 6121/6125).

- Em nova manifestação às fls. 6537/6540, as Recuperandas informam que no âmbito da execução trabalhista que leiloou o imóvel 71.062, aquele Juízo reconheceu o efeito suspensivo ao leilão quando da sua realização e que os efeitos só ocorreriam mediante homologação do ato e expedição de carta de arrematação (o que não ocorreu antes do pedido de RJ). Assim, a AJ opinou às fls. 6542/6569 pela autorização da remissão da dívida na esfera trabalhista, por sócio da devedora, para que o bem seja liberado e enfim alienado para fins de pagamento do PRJ.

- Em **16/08/2024** (fls. 6634/6635), foi proferida decisão autorizando a remissão da dívida pelo sócio da devedora, para que o bem seja liberado e enfim alienado para fins de pagamento do PRJ, ratificando-se a competência do juízo recuperacional para tanto.

- **Em 26/03/2025, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou o agravo de instrumento nº 2093105-60.2024.8.26.0000 movido por Osvaldo Brito em face da Recuperanda, ocasião na qual o Tribunal determinou a exclusão do imóvel 71.062 do Plano de Recuperação Judicial das devedoras, por ter sido alienado antes do processamento da recuperação judicial.**

- **No entanto, em 10/06/2025, a Recuperanda noticiou que nos autos da execução trabalhista, o Tribunal Regional do Trabalho acolheu a remição da dívida que deu causa à alienação do imóvel nº 71.062 em leilão judicial e determinou a liberação do bem em favor da devedora.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

EVENTOS RELEVANTES

Principais eventos processuais

Alienação de ativos – cumprimento do PRJ

Em atenção à proposta de pagamento constante do PRJ apresentado pela devedora, que prevê a alienação de bens imóveis para o pagamento da dívida sujeita aos credores quirografários (pois a Classe I – Trabalhista está sendo paga) e ME/EPP, a Recuperanda deverá apresentar os termos específicos sobre os quais pretende alienar as UPIs ou eventuais outros ativos, de modo a conferir transparência e higidez ao processo de venda.

Em 25/03/2025, o TJSP determinou a exclusão de um dos dois imóveis que seria utilizado como meio de pagamento aos credores do Plano de Recuperação Judicial. Contra o acórdão, ainda cabe recurso.

Visita à sede da Recuperanda

Nos meses de maio e junho de 2025, a Administradora Judicial diligenciou presencialmente à sede da Recuperanda para a visita mensal de constatação de atividades. O reporte das últimas visitas persiste, com baixa movimentação de funcionários alocados.

A Recuperanda continua operando apenas com demandas previamente solicitadas, enfrentando dificuldades na aquisição de matéria-prima devido à falta de recebimento de pagamentos.

Os registros fotográficos dos ambientes da Recuperanda seguem a partir do slide 39 deste relatório.

Próximos passos:

- Comprovação pela Recuperanda da regularização de seu passivo fiscal.
- Apresentação dos detalhes acerca da alienação dos ativos para pagamento dos credores.
- O cronograma atualizado do presente processo se encontra na seção "Anexos" do presente RMA.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

PRINCIPAIS EVENTOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS

Este relatório foi elaborado com base nos demonstrativos contábeis, financeiros, fiscais e de recursos humanos referente aos meses de **março e abril de 2025**, fornecidos pela equipe da Recuperanda. Assim, com base nos dados apresentados, podemos concluir o seguinte sobre a situação financeira da empresa:

- **Colaboradores:** no mês de março de 2025, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 33 colaboradores, incluindo o Sócio. Para o mês de abril de 2025, o quadro reduziu e contou com um total de 32 colaboradores, sendo importante destacar que todas as obrigações trabalhistas foram integralmente cumpridas, não havendo salários pendentes. No mais, **informa-se que em ambos os meses não houve o registro de repasse de INSS e pagamento de FGTS.**

- **EBITDA:** para o período de março e abril de 2025, o EBITDA das empresas apresentou um prejuízo operacional de R$ -70 mil e R$ -93 mil, respectivamente. O resultado negativo deve-se ao fato de que os custos e as despesas operacionais foram superiores ao faturamento bruto, resultando em uma margem EBITDA negativa. Isso indica que as Recuperandas não demonstraram rentabilidade operacional em ambos os meses, devido a reduções consecutivas em seu faturamento em conjunto com o aumento consecutivo dos custos e despesas.

- **Índices:** ao analisar os índices de liquidez das Recuperandas, nota-se que nenhum deles apresentou valores saudáveis nos meses de março e abril de 2025, o que sugere que os ativos não são suficientes para cobrir as obrigações. Além disso, o endividamento a curto prazo se manteve estável entre os períodos analisados.

- **Endividamento:** o **Grau de Endividamento** registrou aumento consecutivo em março e abril de 2025, totalizando R$ 17,6 milhões. Isso ocorreu, devido às apropriações mensais de novas obrigações a pagar serem superiores às baixas/pagamentos efetuados no período, sendo necessário um plano de ação que melhore a capacidade de pagamento da Recuperanda, especialmente para cumprir com as obrigações tributárias que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, mas representam expressivo percentual do endividamento.

- **Faturamento:** em março de 2025 o faturamento bruto atingiu R$ 300 mil, representando redução de 42% em relação ao mês anterior. Em abril de 2025, houve novo registro de redução, dessa vez de 2% em comparação ao mês anterior e alcançando o montante de R$ 295 mil. Ademais, ao comparar as receitas do mesmo período de 2024 com o montante auferido no mesmo período de 2025, observamos uma redução de 33%, indicando uma piora no cenário econômico da Recuperanda em relação ao mesmo período do ano anterior.

- **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE:** é importante destacar que houve prejuízo contábil de R$ -110 mil e R$ -122 mil nos meses de março e abril de 2025, evidenciando que, neste período, os custos e despesas foram superiores às receitas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

FATURAMENTO

O **faturamento** de uma Sociedade Empresária corresponde a soma total das receitas provenientes das vendas de produtos/prestação de serviços que a empresa realiza em um determinado período de tempo. O faturamento é um indicador importante para avaliar o desempenho financeiro e a saúde geral de uma empresa. Ele reflete a capacidade da empresa de gerar receitas através de suas atividades comerciais e também mostra sua participação no mercado em que atua. Além disso, o faturamento é um fator crucial para a determinação do imposto sobre vendas e outras obrigações tributárias.

Em março de 2025 houve redução de 42% em relação ao mês anterior, registrando o total de R$ 300 mil, devido a um menor numero de vendas de mercadorias no período. Em abril houve nova baixa de 2% quando comparado a março, registrando o valor de R$ 295 mil. Por fim, para o acumulado de 2025 registrou o total de R$ 1,3 milhões e uma média mensal de R$ 350 mil.

FATURAMENTO TRIMESTRAL

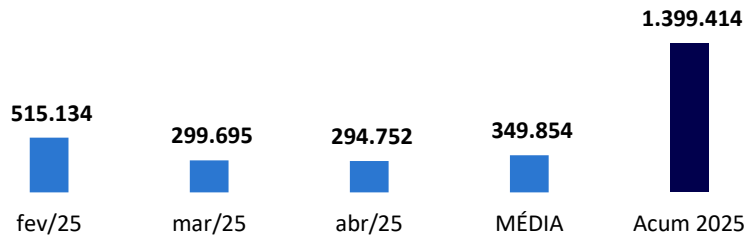

No período analisado, o faturamento obtido pela Recuperanda decorreu unicamente de venda de mercadorias. Quanto às divergências entre o valor da DRE e o saldo escriturado nos livros fiscais, a Recuperanda explicou que ocorrem devido às notas fiscais de remessa para entrega futura, as quais já foram contabilizadas em meses anteriores. Isso acontece, porque a empresa somente reconhece as receitas de vendas futuras no momento da entrega, quando os tributos correspondentes são aplicados pela Itapostes.

É evidente que, desde o pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda tem experimentado flutuações em seu faturamento. Em 2021, a empresa registrou um aumento de 11% no faturamento; em 2022, esse crescimento se intensificou com uma evolução de 25%. No entanto, em 2023 o cenário mudou, com uma queda de 14% no faturamento em relação ao ano anterior. Em 2024, a Recuperanda apresentou um faturamento de R$ 5,5 milhões, o que representa uma redução de 3% na média mensal de faturamento em comparação com 2023. Por fim, até o mês de abril o valor faturado foi de R$ 1,3 milhões.

FATURAMENTO
DESDE O PEDIDO DE RJ
R$ em milhões

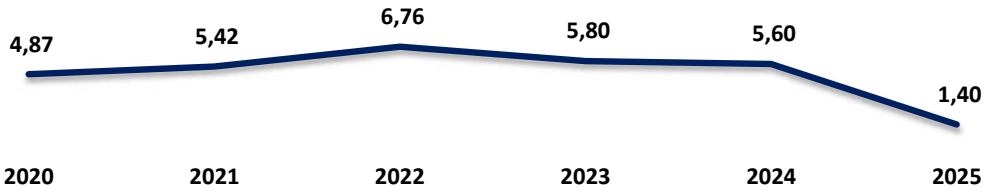

Ao realizar uma comparação entre o faturamento obtido de 01 a 04/2025 com o faturamento auferido no mesmo período de 2024, é possível notar uma redução de 33% no ano corrente. Isso demonstra que a empresa não conseguiu alcançar a mesma performance que em 2024.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

ÍNDICES CONTÁBEIS E FINANCEIROS: ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Os **índices de liquidez contábil** desempenham um papel crucial na análise abrangente e minuciosa da capacidade da Empresa para cumprir suas obrigações. Estes índices derivam diretamente do balanço patrimonial, que por sua vez espelha a situação patrimonial atual da entidade. Quando interpretados de forma precisa, esses índices se transformam em indicadores de alta qualidade, proporcionando uma valiosa orientação à gestão para a tomada de decisões. A seguir, apresentaremos os quatro índices relevantes da Recuperanda:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

(ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE)

Este índice aponta a capacidade de pagamento das dívidas a curto prazo. A partir do gráfico apresentado, há de se observar que ao considerar os ativos de curto prazo, a empresa não possui capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias, visto que para cada R$ 1,00 de dívida havia R$ 0,06 disponíveis para o adimplemento das obrigações em março e abril de 2025.

ENDIVIDAMENTO A CURTO PRAZO

(ATIVO CIRCULANTE – ESTOQUES) / PASSIVO CIRCULANTE

Aponta a capacidade de pagamentos das obrigações com exigibilidade inferior a 365 dias (curto prazo) da Recuperanda, desconsiderando seus estoques. Concluiu-se que ao desconsiderar os saldos de estoques da empresa, ela não dispõe de ativos suficientes para arcar com seus passivos, tendo em vista que o índice apontou resultado ainda inferior a R$ 1,00, não demonstrando variação para os meses de março e abril de 2025.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA

DISPONÍVEL / PASSIVO CIRCULANTE

O cálculo considera apenas os valores disponíveis em caixa/bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata, para quitar suas obrigações de curto prazo.

A partir do gráfico supra, é possível afirmar que a Recuperanda continua não dispondo de recursos imediatos para liquidação de suas obrigações de prazo imediato, não demonstrando variação entre março e abril de 2025.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

O índice de liquidez geral demonstra a capacidade de pagamento de todas as obrigações da Recuperanda, tanto de curto como de longo prazos.

Dessa forma, a partir do resultado apontado, verifica-se que a empresa não apresenta recursos disponíveis para quitação de suas dívidas de curto e longo prazos. Em março de 2025, foi possível verificar redução de R$ 0,01, para o mês de abril o índice se manteve estável.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

IMOBILIZADO

A Recuperanda efetuou a consolidação de seus demonstrativos contábeis, com a inclusão de todos os imóveis do **Grupo Itapostes**. Houve uma alteração nos demonstrativos contábeis em julho de 2023, que será detalhada a seguir:

Imobilizado	Matrícula – CRI Itapecerica da Serra	Área (m2)	Valor (R$)
Terreno	n° 91.080	12.825,75	180.000,00
Terreno	n° 71.062	15.000,00	300.000,00
Terreno	n° 70.907	5.000,00	90.000,00
Terreno	n° 91.082	5.608,75	110.000,00
Terreno	n° 91.081	1.500,00	60.000,00
	Total		**740.000,00**

- Conforme o Balanço Patrimonial e as informações prestadas pela Recuperanda, o valor total do Imobilizado foi alterado para R$ 17,1 milhões. Isso está em conformidade com o apresentado no Plano de Recuperação Judicial do Grupo Itapostes, que mencionou uma avaliação dos bens imóveis no mês de agosto de 2020, onde o valor do Imobilizado foi avaliado em R$ 17,1 milhões.
- De acordo com as informações da contabilidade responsável, a avaliação dos bens imóveis foi realizada para apurar o valor atual de venda e para ser utilizada para reavaliação dos ativos, porém o Balanço Patrimonial não seria atualizado. **No entanto em agosto de 2023, houve o ajuste que foi de encontro com os valores apresentados na avaliação citada.**
- Os imóveis de matrículas nº 70.907 e 91.080 não integram o patrimônio da Recuperanda (ver página seguinte), apesar de constarem no Imobilizado, pois foram arrematados na esfera trabalhista. Esta arrematação está sendo discutida judicialmente.
- Não há informações atualizadas dos demais imóveis, embora constem averbações de penhora nas matrículas desatualizadas.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

IMOBILIZADO

Imóveis

Matrícula 70.907	O imóvel foi arrematado em sede de execução trabalhista. A imissão na posse pelo arrematante encontra-se suspensa até o trânsito em julgado da ação anulatória de arrematação proposta pela Recuperandas. Até decisão em contrário, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas**.
Matrícula 71.062	O imóvel foi leiloado em sede de execução trabalhista. Os efeitos do leilão estão suspensos até o julgamento do recurso interposto pela Recuperandas, sendo que a arrematação não foi aperfeiçoada (conforme manifestação de fls. 2189/2190). Há averbações de penhora em sede de execução de título extrajudicial referente ao menos três credores sujeitos (Lucon Advogados, Comexport e Roberto Colombo). Em 25/03/2025, o TJSP reconheceu o pedido do arrematante em leilão trabalhista e determinou a exclusão deste imóvel do PRJ. Contra o o acórdão, ainda cabe recurso. (AI 2093105-60.2024.8.26.0000.) **No entanto, no âmbito da execução trabalhista onde ocorrera o leilão, o Juízo especializado determinou o cancelamento da arrematação e devolução dos valores ao arrematante. Com essa nova decisão, o imóvel volta a fazer parte do PRJ.**
Matrícula 91.080	O imóvel foi utilizado como garantia de alienação fiduciária e diante do não pagamento da dívida, ocorreu a consolidação de propriedade em favor da então credora. Diante disso, **o imóvel não mais integra o patrimônio da Recuperandas.** Todavia, a posse e utilização do terreno são atualmente objeto de ação judicial.
Matrícula 91.081	O imóvel possui anotações de penhora em diversas execuções trabalhistas e civis. **Conforme o Plano de Recuperação Judicial, este imóvel seria dado em garantia de alienação fiduciária ao Credor Colaborativo. No entanto, não há notícia de que esse registro tenha de fato ocorrido.**
Matrícula 91.082	O imóvel possui anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda "antiga Itapostes" – CNPJ 49.662.844/0001-97). **Conforme o Plano de Recuperação Judicial, este imóvel será utilizado para pagamento dos credores, cujas condições específicas podem ser consultadas às fls. 3770 e seguintes).**

Comentários da AJ

- **A análise da Administradora Judicial é restrita às consultas informais de certidão de matrículas (2022)** apresentadas pelas Recuperandass e **de informações pontuais divididas pelos credores durante a fase administrativa**.
- As matrículas 71.062 e 91.082 possuem anotações de penhora e indisponibilidade de bens (em relação à Itapostes Indústria de Postes e Artefatos de Concreto Ltda "antiga Itapostes" – CNPJ 49.662.844/0001-97). Este imóvel consta como propriedade da antiga Itapostes, muito embora a Recuperandas Mservice tenha arrematado o bem em leilão judicial, deixando de registrar a carta de arrematação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

BALANÇO PATRIMONIAL - ATIVO

O **Ativo**, fundamental no âmbito contábil, consiste em um conjunto de bens e direitos sob o controle da Empresa. Além de servir como fonte de benefícios econômicos e financeiros, o ativo também engendra ganhos. Todos os bens tangíveis e intangíveis, bem como os direitos detidos pela sociedade empresária, são enquadrados como ativos. A seguir, esta Auxiliar apresentará os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda durante o período que abrange **março e abril de 2025**:

Balanço Patrimonial				VARIAÇÃO (A.H)	
ATIVO	fev/25	mar/25	abr/25	%	R$
Ativo Circulante	878.227	778.398	760.025	-2%	- 18.373
DISPONIVEL	59.783	27.510	25.210	-8%	- 2.301
CLIENTES	753.427	721.787	705.715	-2%	- 16.073
IMPOSTOS A RECUPERAR	63.184	63.184	63.184	0%	-
ADIANTAMENTOS	1.833	- 34.084	- 34.084	0%	-
Ativo Não Circulante	5.033	5.033	5.033	0%	-
PARTE CONTROLADA/COLIGADA	5.033	5.033	5.033	0%	-
Ativo Permanente	17.160.000	17.160.000	17.160.000	0%	-
MAQUINAS	977.208	977.208	977.208	0%	-
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	6.047	6.047	6.047	0%	-
TERRENOS	17.160.000	17.160.000	17.160.000	0%	-
SOFTWARE	12.014	12.014	12.014	0%	-
(-) MAQUINAS EQUIPAMENTOS	- 983.255	- 983.255	- 983.255	0%	-
(-) AMORTIZAÇÃO SOFTWARE	- 12.014	- 12.014	- 12.014	0%	-
Conta de Compensação	- 17.152.784	- 17.152.784	- 17.152.784	0%	-
Conta Corrente Incorporação	- 17.152.784	- 17.152.784	- 17.152.784	0%	-
TOTAL DO ATIVO	890.476	790.647	772.274	-2%	- 18.373

O ativo total da Recuperanda demonstrou redução consecutiva nos meses de março e abril de 2025, de 11% e 2%, encerrando o período com o saldo de pouco mais de R$ 772 mil, conforme detalhamento a seguir:

- **Disponível:** em **março de 2025**, houve redução do saldo em relação ao mês anterior. No que diz respeito às entradas registradas nesse grupo, verificou-se que o valor registrado de R$ 58 mil originou-se de recebimentos de clientes e R$ 306 mil da negociação de duplicatas.

- Constata-se que a Recuperanda efetuou pagamentos e adiantamentos a fornecedores, despesas bancárias, consultorias, justificando o montante das saídas de disponibilidades de R$ 396 mil.

- Para o mês de **abril de 2025**, houve nova redução nas disponibilidades, dessa vez em 8%. No que diz respeito às entradas registradas nesse grupo, verificou-se que o valor registrado de R$ 121 mil originou-se de recebimentos de clientes e R$ 261 mil da negociação de duplicatas. Além disso, houve saídas de R$ 384 mil, demonstrando saídas para pagamentos das despesas, adiantamentos a fornecedores, despesas bancárias e consultorias.

- **Clientes:** o saldo a receber de clientes era de R$ 721 mil no mês de março de 2025, com redução de 4% em relação ao mês anterior e recebimentos de R$ 337 mil (clientes e duplicatas antecipadas). Em abril de 2025, por sua vez, registrou decréscimo de 2% e saldo final de R$ 705 mil, com recebimentos no total de R$ 311 mil.

- **Impostos a recuperar e adiantamentos:** permaneceram inalterados em ambos os meses.

- O grupo do **Ativo Permanente** não apresentou movimentações em março e abril de 2025, sendo esclarecido pela Recuperanda que os equipamentos encontram-se completamente depreciados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

Considerado como o conjunto de deveres e obrigações, o **Passivo** nada mais é do que obrigações perante terceiros (Fornecedores, Pessoas Físicas e Jurídicas, Colaboradores, Bancos, governo, Previdência Social etc). Em suma, são dívidas que poderão ser liquidadas em até um ano, ou após um ano após o encerramento das demonstrações contábeis, resultando na saída de recursos financeiros. A seguir, a Auxiliar apresenta os saldos e as contas que compuseram o total do Passivo da Recuperanda no período de **março e abril 2025:**

Balanço Patrimonial				VARIAÇÃO (A.H)	
PASSIVO	fev/25	mar/25	abr/25	%	R$
Passivo Circulante	- 12.977.471	- 12.987.745	- 13.091.330	1%	- 103.585
FORNECEDORES	- 843.566	- 847.661	- 899.312	6%	- 51.652
OUTRAS OBRIGAÇÕES	- 737.122	- 696.502	- 696.502	0%	-
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	- 2.206.224	- 2.200.472	- 2.206.926	0%	- 6.454
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	- 1.355.878	- 1.380.564	- 1.402.187	2%	- 21.623
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	- 7.834.681	- 7.862.548	- 7.886.404	0%	- 23.856
Passivo Não Circulante	- 4.638.193	- 4.638.193	- 4.638.193	0%	-
FINANCIAMENTOS	- 4.319.584	- 4.319.584	- 4.319.584	0%	-
PROVISÕES	- 239.234	- 239.234	- 239.234	0%	-
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO	- 79.375	- 79.375	- 79.375	0%	-
Patrimônio Líquido	- 408.235	- 408.235	- 408.235	0%	-
CAPITAL SOCIAL	- 230.000	- 230.000	- 230.000	0%	-
LUCROS ACUMULADOS	- 353.710	- 353.710	- 353.710	0%	-
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	8.718.044	8.718.044	8.718.044	0%	-
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIOR	- 8.542.570	- 8.542.570	- 8.542.570	0%	-
Conta de Compensação	17.152.784	17.152.784	17.152.784	0%	-
CONTA CORRENTE INCORPORAÇÃO	17.152.784	17.152.784	17.152.784	0%	-
TOTAL DO PASSIVO	- 871.115	- 881.389	- 984.974	12%	- 103.585

- **Fornecedores:** houve aumento consecutivo nos meses de março e abril de 2025, que consolidou um saldo de pouco mais de R$ 899 mil a pagar aos fornecedores, indicando que os pagamentos foram inferiores às novas obrigações com os fornecedores. Em 03/2025, foi possível verificar a baixa de R$ 140 mil e novas obrigações em R$ 144 mil. Por sua vez, em abril de 2025, houve o reconhecimento de R$ 172 mil, frente as baixas de R$ 120 mil, registrando novo aumento.

- **Outras obrigações:** a conta "DFG Fundo de Investimento" apresentou novas movimentações em março de 2025, devido às obrigações adquiridas junto ao fundo de investimentos. Dentre essas movimentações, foram observadas baixas de R$ 306 mil nas obrigações junto ao fundo. Em abril de 2025, ocorreram operações de R$ 261 mil, integralmente adimplidas no período. Já as contas “Adiantamentos de clientes” e “Adiantamentos quadra” não apresentaram movimentação no período.

- **Obrigações com pessoal:** o saldo dessa conta reduziu no mês de março de 2025, considerando que o registro de novas obrigações referentes a férias e 13º salários foi inferior aos valores das baixas/pagamentos de salários, pró-labore, férias e benefícios no total de R$ 111 mil. Já o mês de abril de 2025 registrou aumento de R$ 6 mil em relação ao mês anterior e pagamentos de salários, rescisões e pró-labore na soma de R$ 103 mil, com saldo final de R$ 2,206 milhões.

- **Encargos sociais:** registrou aumentos consecutivos em março e abril de 2025, atingindo o saldo devedor de R$ 1,4 milhão. Houve registro de baixa de R$ 9,1 mil em março e R$ 11,2 em abril de 2025, a título de processo trabalhista, não registros de pagamento de INSS e FGTS.

- **A recuperanda não registrou pagamentos de INSS e FGTS nos meses de março e abril de 2025, ainda que o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias seja essencial para a sustentabilidade jurídica e financeira da empresa, além de garantir os direitos dos trabalhadores, o recolhimento correto do INSS e do FGTS evita sanções legais, passivos trabalhistas e prejuízos à imagem da organização.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

BALANÇO PATRIMONIAL - PASSIVO

- **Obrigações tributárias:** observa-se um aumento consecutivo em março e abril de 2025, devido às apropriações de novas obrigações com ICMS, IRRF e INSS retido a recolher, serem superiores as baixas efetuadas na conta de ICMS a recolher. Mais detalhes da dívida tributária se encontram na página 32.

- A seguir é possível verificar a variação do passivo entre o período de 2023 até abril de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

FOLHA DE PAGAMENTO E COLABORADORES

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

FOLHA DE PAGAMENTO - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Em **março de 2025**, a Recuperanda apresentou um quadro funcional de 33 colaboradores, incluindo o Sócio, havendo 02 demissões. Quanto aos pagamentos, estes somaram R$ 101 mil e contemplaram o saldo de salários e pró-labore provisionados no mês anterior. Para o mês de **abril de 2025**, o total de colaboradores foi de 32, sendo 28 trabalhando normalmente, 02 em gozo de férias, 02 afastados e 01 demitido. Os pagamentos totalizaram R$ 91,4 mil, referentes ao saldo de salários e pró-labore provisionados no mês anterior.

O quadro a seguir demonstra que no mês de março/2025 a Recuperanda reconheceu despesas totais com pessoal de R$ 134 mil, 1% maior que em fevereiro de 2025, devido a maiores despesas com salários e seus encargos, além da reversão do valor a pagar com férias. Para o mês de abril/2025, registrou novo aumento de 1% em relação ao mês anterior e chegou ao montante de R$ 135 mil, sendo que o principal motivo da majoração se passou pela reversão do saldo de férias. Por fim, importante destacar que a Recuperanda forneceu apenas um resumo da Folha da Pagamento, devendo fornecer o documento completo para uma melhor análise.

FOLHA DE PAGAMENTO	fev/25	mar/25	abr/25	VARIAÇÃO	
SALÁRIOS E ORDENADOS	86.483	90.664	86.956	-4%	- 3.708
FÉRIAS	2.456	- 2.009	4.250	-311%	6.259
13° SALÁRIO	10.763	11.420	10.952	-4%	- 468
DESPESAS COM PESSOAL	**99.702**	**100.075**	**102.158**	**2%**	**2.083**
INSS	26.361	26.832	26.071	-3%	- 761
FGTS	6.960	6.999	6.789	-3%	- 210
ENCARGOS COM PESSOAL	**33.321**	**33.832**	**32.860**	**-3%**	**- 972**
TOTAL DA FOLHA	**133.023**	**133.906**	**135.018**	**1%**	**1.111**

É importante observar que apesar das despesas com INSS serem registradas como despesas da Recuperanda, uma parte é descontada dos colaboradores, sendo a Devedora responsável por repassar essa quantia ao órgão competente, além de realizar o recolhimento da cota patronal.

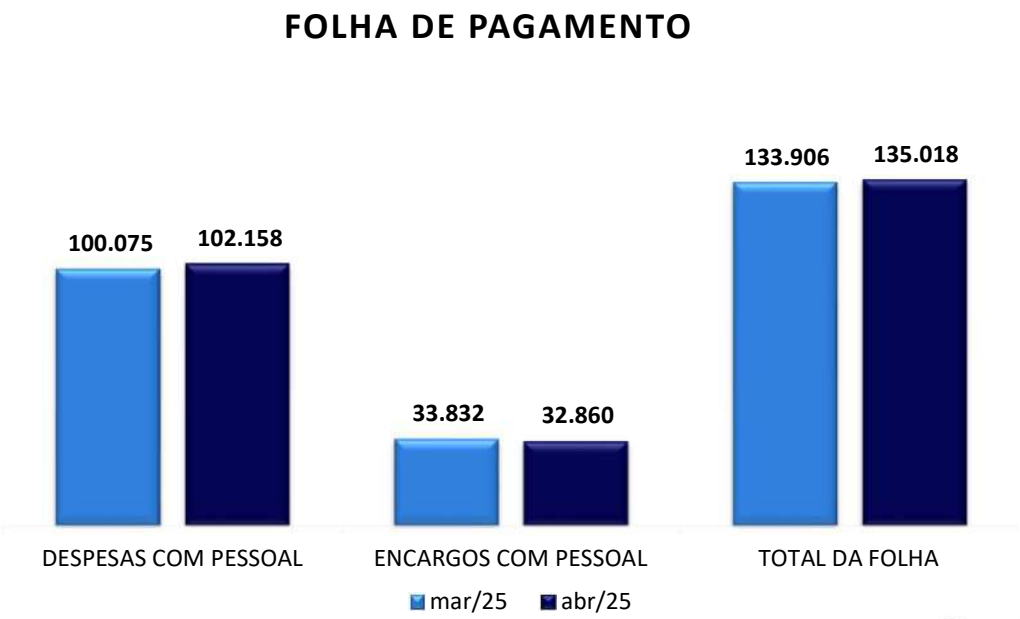

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **DRE** corresponde ao demonstrativo contábil financeiro exigido pela legislação, o qual tem por objetivo apurar o resultado (lucro ou prejuízo) do exercício através das movimentações da empresa registradas no balancete. Em suma, a DRE apresenta o resultado do período, baseando-se no regime de competência, considerando todas as receitas, custos e despesas do período. Dessa forma, com o intuito de apresentar os valores de receitas e custos/despesas apurados no mês de maneira clara e transparente, o demonstrativo apresentará os saldos mensais em vez de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	fev/25	mar/25	abr/25	acum/2025	VARIAÇÃO (A.H)	
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	515.134	299.695	294.752	1.399.414	-2%	- 4.943
VENDA DE MERCADORIAS	515.134	299.695	294.752	1.399.414	-2%	- 4.943
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	- 61.816	- 35.963	- 35.370	- 167.930	-2%	593
(-) ICMS S/VENDAS	- 61.816	- 35.963	- 35.370	- 167.930	-2%	593
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	453.318	263.732	259.382	1.231.484	-2%	- 4.350
% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	88%	88%	88%	88%	0%	0
CUSTOS DE PRODUTOS E SERVIÇOS	- 159.898	- 261.807	- 288.723	- 1.003.645	10%	- 26.917
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	293.420	1.925	- 29.342	227.839	-1624%	- 31.267
% RECEITA OPERACIONAL BRUTO	57%	1%	-10%	16%	-1650%	- 0
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 61.733	- 71.796	- 64.040	- 288.308	-11%	7.756
(=) RESULTADO OPERACIONAL (EBIT)	231.687	- 69.871	- 93.381	- 60.469	34%	- 23.510
Margem EBIT	45%	-23%	-32%	-4%	36%	- 0
DESPESAS BANCARIAS	- 51.415	- 38.703	- 27.014	- 146.608	-30%	11.688
Resultado Financeiro	180.271	- 108.574	- 120.396	- 207.077	11%	- 11.822
PROV. IRPJ E CSLL	- 1.163	- 1.528	- 1.562	- 5.623	2%	- 34
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	179.109	- 110.102	- 121.958	- 212.700	11%	- 11.856
MARGEM LÍQUIDA	40%	-42%	-47%	-17%	13%	-5%

O prejuízo acumulado na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) de pouco mais R$ 110 mil em março e R$ 121 mil em abril, será transportado para o 'patrimônio líquido' da Itapostes com o encerramento do trimestre, uma vez que o regime de tributação definido pelas empresas é com base no Lucro Real - Trimestral.

- **Receita Operacional:** a receita operacional bruta apresentou quedas consecutivas nos meses de março e abril de 2025, com retrações de 42% e 2%, respectivamente, totalizando R$ 300 mil e R$ 295 mil, sendo que esses resultados refletem uma redução no volume de vendas no período analisado.
- **Custos:** nos meses de março e abril de 2025, as empresas apresentaram aumento nos custos sobre vendas, de 64% e 10%, respectivamente, impactados principalmente pelo maior consumo de matéria-prima. Em reunião realizada em 23/05/2025, a Recuperanda esclareceu que essa variação decorre da oscilação do dólar, uma vez que boa parte das matérias-primas utilizadas acompanha a variação cambial.
- **Despesas administrativas**: em março de 2025, foram registradas no total de R$ 72 mil, representando um aumento de 16% em relação ao mês anterior. As principais contas desse subgrupo referem-se a 'serviços tomados' e 'serviços de terceiros – auditoria', que abrangem os honorários da Administradora Judicial e despesas relacionadas à implementação da certificação ISO 9000, e os fatores que contribuíram para esse aumento foram a elevação dos gastos com 'conduções e reembolsos por quilometragem'. Já em abril, houve uma redução de 11%, reflexo da diminuição nas despesas com 'energia elétrica', 'refeições' e 'serviços de auditoria', resultando em um total de R$ 64 mil no mês.
- **Despesas bancárias (financeiras):** em que pese os valores estarem contabilizados integralmente como "despesas bancárias", a maior parte se refere aos juros com operações de desconto de duplicatas.
- **Resultado Líquido do Exercício:** o resultado líquido do exercício foi negativo em ambos os meses, totalizando prejuízos de R$ -110 mil em março e R$ 122 mil em abril de 2025, evidenciando uma piora em relação ao cenário de fevereiro. Esse desempenho decorre da combinação da queda no faturamento e o aumento dos custos e despesas, situação em que as despesas superaram as receitas. A margem líquida também apresentou deterioração passando de 40% para -47%, o que demonstra que a empresa operou de forma ineficiente no período analisado.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

EBITDA

O ***EBITDA*** é uma métrica financeira importante que fornece uma visão do desempenho operacional da empresa, excluindo efeitos não operacionais. A análise das variações percentuais e em reais ajuda a identificar tendências nos diferentes componentes do *EBITDA* e auxilia na avaliação da eficiência operacional da empresa. No entanto, vale ressaltar que o *EBITDA*, embora seja uma métrica útil para avaliar o desempenho operacional, não considera todos os aspectos financeiros e não substitui uma análise completa das demonstrações financeiras.

O resultado demonstrado a seguir, apontou que a operação da Recuperanda não se demonstrou rentável ou seja, os custos e despesas totais, foram inferiores às receitas líquidas operacionais nos meses de **março e abril de 2025**.

EBITDA	fev/25	mar/25	abr/25	acum/2025	VARIAÇÃO	
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	515.134	299.695	294.752	1.399.414	-2%	- 4.943
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 61.816	- 35.963	- 35.370	- 167.930	-2%	593
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	453.318	263.732	259.382	1.231.484	-2%	- 4.350
(-) CUSTOS	- 159.898	- 261.807	- 288.723	- 1.003.645	10%	- 26.917
(=) RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	293.420	1.925	- 29.342	227.839	-1624%	- 31.267
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 61.733	- 71.796	- 64.040	- 288.308	-11%	7.756
(=) EBITDA	231.687	-69.871	-93.381	-60.469	34%	- 23.510
MARGEM EBIT (%)	45%	-23%	-32%	-4%	36%	-8%

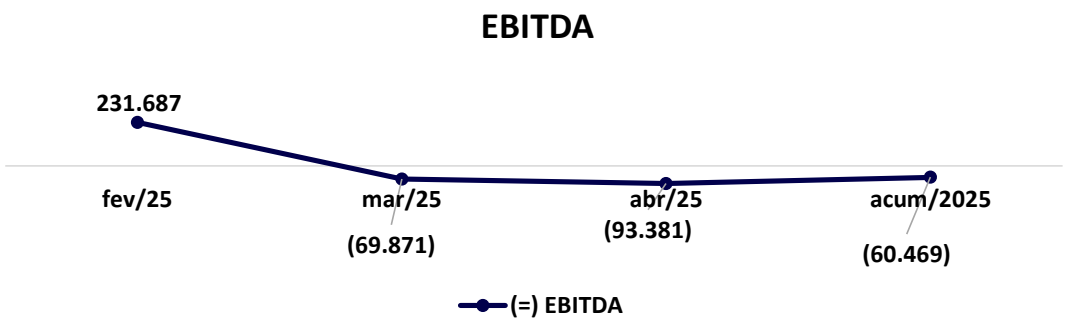

- Em março de 2025, a Recuperanda registrou prejuízo em sua operação, com o EBITDA atingindo R$ -69. O faturamento apresentou redução em relação ao mês anterior em 42%, além de registrar aumento no custos e despesas em 36%, devido a maiores aquisições de matéria prima. Em relação ao mês de abril de 2025, houve novo registro de redução no faturamento, dessa vez em 2% em relação ao mês anterior, além do aumento de 2% nos custos e despesas, apurando um EBITDA negativo de R$ -93 mil.
- Portanto, considerando que as Recuperandas mostraram que suas operações resultaram em prejuízo, ou seja, suas receitas não foram suficientes para cobrir os custos e despesas associadas à manutenção da operação em sua totalidade, é crucial que a Itapostes tenha como meta melhorar seu faturamento, ao mesmo tempo que busca reduzir os custos e despesas a um nível que lhes permita gerar rentabilidade em seus negócios.

A porcentagem do EBITDA em relação à receita operacional bruta é calculada para avaliar a margem de lucro antes das despesas financeiras e impostos. No caso apresentado, para os meses de março e abril de 2025, essa porcentagem é negativa, o que indica que a empresa operou com prejuízo nessa medida.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

RECEITAS X CUSTOS E DESPESAS

O confronto das receitas, custos e despesas, tem por objetivo demonstrar com maior clareza o quanto a Empresa possui de custos e despesas em relação às suas receitas. Esse confronto é fundamental para a gestão financeira e a tomada de decisões estratégicas nas empresas.

No mês de **março de 2025**, as Recuperandas encerraram o mês com receitas líquidas no valor de R$ 264 mil, inferiores à soma dos custos e despesas de R$ 374 mil, resultando em um prejuízo contábil de R$ -110 mil e uma margem líquida negativa de -42%.

Em **abril de 2025**, as Recuperandas encerraram o mês com receitas líquidas no valor de R$ 259 mil, inferiores à soma dos custos e despesas de R$ 381 mil, resultando em um prejuízo contábil de R$ -121 mil e uma margem líquida negativa de -47%.

Foi possível verificar que em ambos os meses o principal motivo do aumento dos custos e despesas ocorreu devido a maiores gastos com matéria prima.

A seguir, a demonstração do detalhamento dos custos de produtos e serviços no mês de março e abril de 2025:

RECEITA LÍQUIDA X CUSTOS E DESPESAS

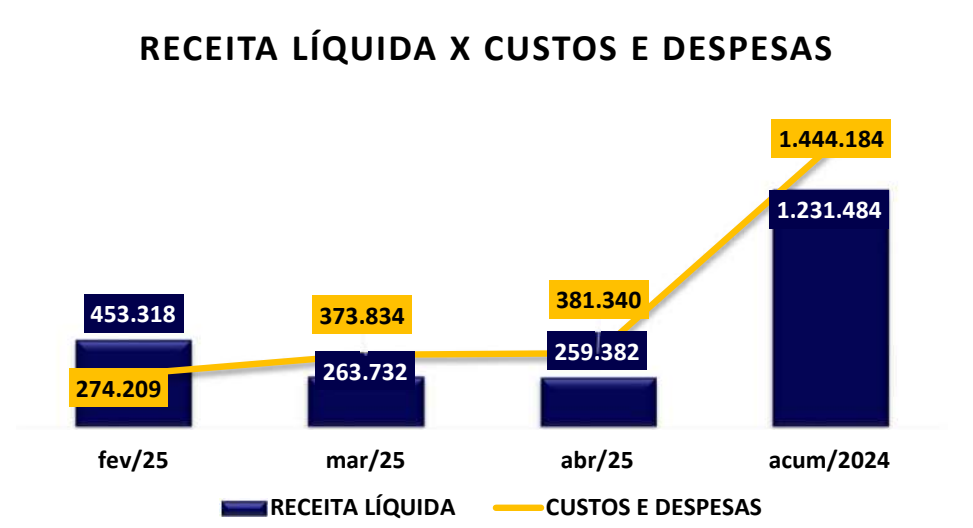

DETALHAMENTO DOS CUSTOS E DESPESAS

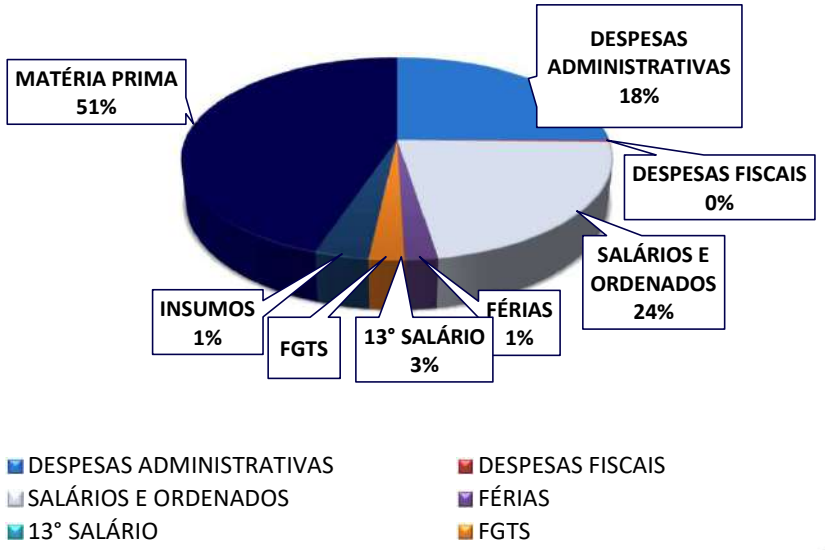

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

RECEITAS X RESULTADO

O confronto das receitas com o resultado do período, tem por objetivo demonstrar com transparência a capacidade de geração de lucro/prejuízo da Entidade.

No mês de março de 2025 houve redução no faturamento, concomitantemente ao acréscimo dos custos e despesas, de maneira que a Recuperanda apresentou um resultado contábil negativo de R$ -110 mil para uma receita líquida total de R$ 263 mil, resultando na margem líquida negativa de -42%. Da mesma forma, em abril de 2025 as Recuperandas registraram nova baixa no faturamento e novamente aumento nos custos e despesas, alçando o prejuízo total de R$ -122 mil, indicando que as operações não foram rentáveis em ambos os meses, pois os custos e despesas não foram integralmente cobertos.

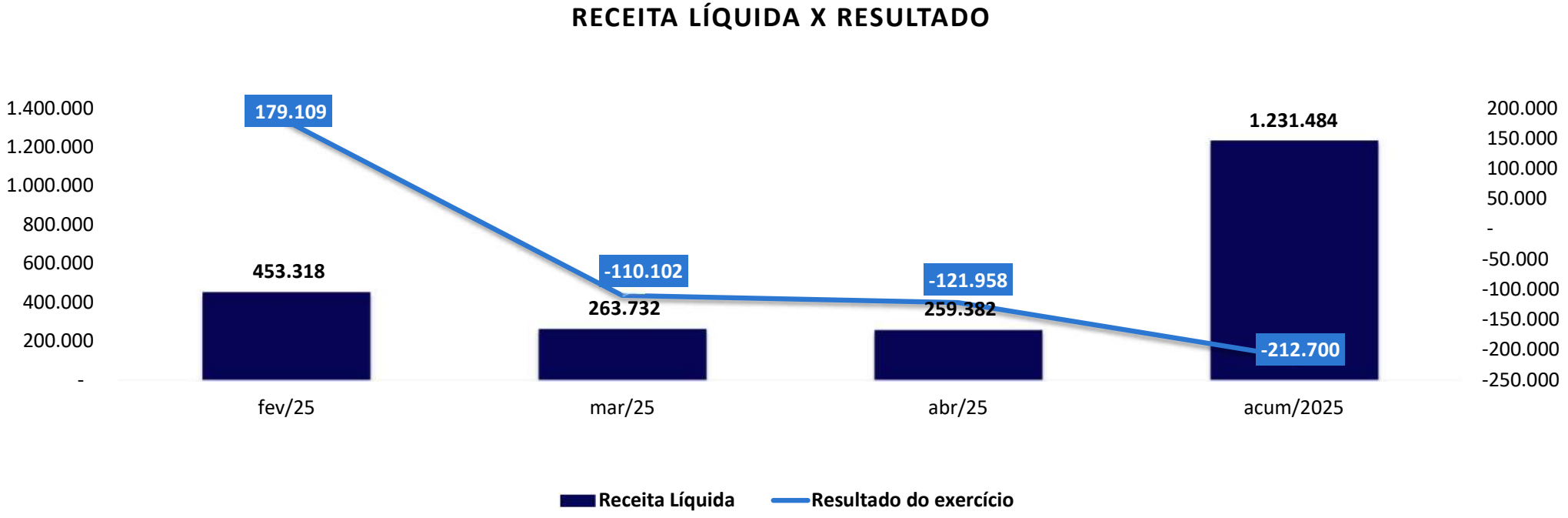

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

ENDIVIDAMENTO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

CRÉDITOS SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Grupo Itapostes apresentou R$ 22,9 milhões de endividamento sujeito à Recuperação Judicial, **saldo esse que não considera deságios propostos para pagamento.**

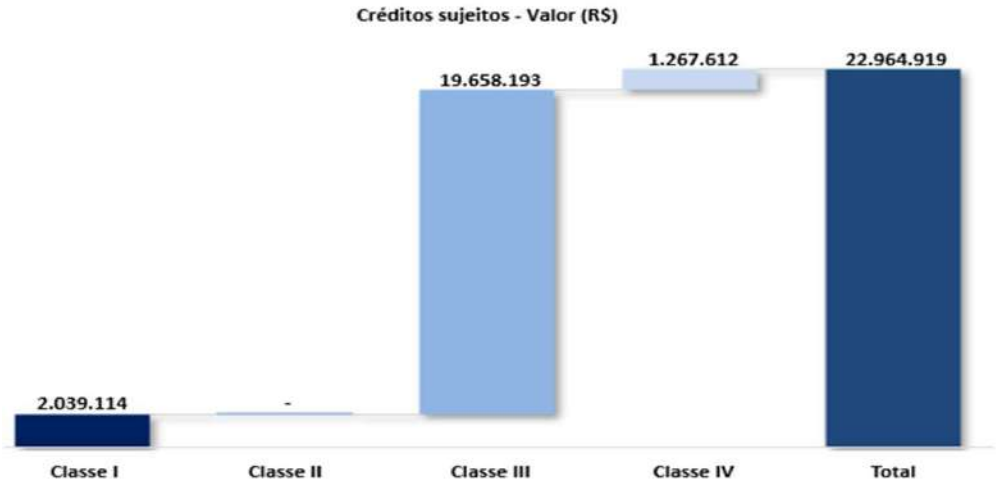

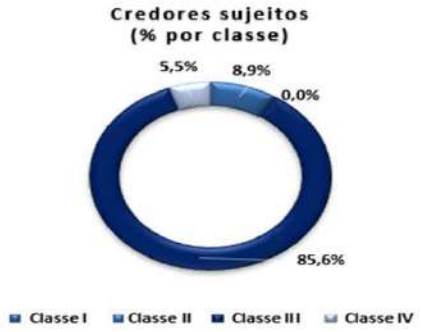

Endividamento Consolidado: Maiores representatividades de credores por Classe.

Classe I	Credor	Valor R$ (Milhões)	Credor - %
	Fabricio Mosqueira Gomes	0,1	6%
	Givaldo Batista dos Santos	0,1	6%
	Lucon Advogados	0,2	8%
	Demais Credores Classe I	1,6	81%
Total Classe I		2,0	100%

Classe II	Credor	Valor R$ (Milhões)	Credor - %
		0,0	0%
Total Classe II		0,0	0%

Classe III	Credor	Valor R$ (Milhões)	Credor - %
	Gerdau Aços Longos S/A	6,0	31%
	Hema Participações e Empreendimentos Ltda.	1,3	7%
	Maria Angela Lodovico Carvalho	8,0	41%
	Demais Credores Classe III	4,3	22%
Total Classe III		19,7	100%

Classe IV	Credor	Valor R$ (Milhões)	Credor - %
	Ambiental Projects Engenharia e Consultoria E	0,0	1%
	Quadra Administração e Desenvolvimento Em	0,5	36%
	Stilla Serviços Ltda. ME	0,8	62%
	Demais Credores Classe IV	0,01	0,8%
Total Classe IV		1,3	100%

	Total Endividamento Sujeito à RJ - R$	23,0	100%

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

CRÉDITO SUJEITOS QUE ENVOLVEM COOBRIGADOS

Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

Recuperandas - ITAPOSTES	CREDOR	VALOR (R$)	CLASSIFICAÇÃO	COOBRIGADOS
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Intercement Brasil S/A	310.663,48	Classe III - Quirografário	Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Pedro Antonio Torres	12.918,71	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Gracas Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Pedro Antonio Torres Junior	7.104,10	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Amador Outerelo Fernandez	347.068,19	Classe III - Quirografário	Quadra Administração e Desenvolvimento Empresarial Ltda., Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda., Humberto Antonio Lodovico, Maria das Graças Ferreira de Oliveira, Recuperandas
Comércio e Indústria Itapostes de Artefatos de Concreto Ltda.	Maria Angela Lodovico Carvalho	8.009.417,57	Classe III - Quirografário	Humberto Antonio Lodovico, Ana Maria Nunes Correia Lodovico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

CRÉDITO SUJEITOS QUE ENVOLVEM COOBRIGADOS

Conforme o edital da Administradora Judicial, o grupo apresentou um total de R$ 9,3 milhões em créditos envolvendo coobrigados, sendo R$ 8,7 milhões de responsabilidade da Itapostes e R$ 650,5 mil em nome da empresa Concreto:

Recuperandas - CONCRETO	CREDOR	VALOR (R$)	CLASSIFICAÇÃO	COOBRIGADOS
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Antonio Aparecido Pereira	32.708,31	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Bruno Rodrigues de Mattos	24.406,52	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Donizetti Luiz	28.588,69	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Fabricio Mosqueira Gomes	115.326,88	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Jose Ananias da Silva	2.271,67	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Joselio Ramalho Freitas	4.509,00	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Lindomar da Silva Pereira	44.958,26	Classe I - Trabalhista	Humberto Antonio Lodovico, Claudio Antonio Martins, Maria das Gracas Ferreira de Oliveira, João Roberto Ferreira Franco
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Lucas Araujo da Cruz	40.056,68	Classe I - Trabalhista	Claudio Antonio Martins, Maria das Gracas Ferreira de Oliveira
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Milton de Cassia dos Anjos	63.700,68	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Nivaldo Alves de Andrade	58.876,13	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Osvaldo das Graças Souza	30.325,70	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Paulo Andrew Pimentel	22.312,53	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Paulo Dias Manoel	34.324,05	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	Renato Souza Santos	65.442,64	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	ROGERIO RODRIGUES	33.242,00	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP
Concreto Serviços Ltda. – EPP	SANDRO DOMINGUES	49.493,54	Classe I - Trabalhista	Fenix Comercio e Industria de Artefatos de Concreto Ltda. - EPP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

CRÉDITOS NÃO SUJEITOS A RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Apesar de reiteradas solicitações ao longo dos anos de 2024 e 2025, **a Recuperanda não apresentou o detalhamento atualizado do passivo tributário**, especialmente no que se refere aos débitos ainda não consolidados, em razão de negociações em andamento ou de divergências quanto à aplicação de multas junto aos órgãos competentes. **A seguir será demonstrado o detalhamento com base nos demonstrativos contábeis referente ao mês de abril de 2025:**

Orgão Federativo	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25
FEDERAL	- 7.366.390	- 7.408.289	- 7.451.329	- 7.493.322
MUNICIPAL	- 411.159	- 411.159	- 411.159	- 411.159
ESTADUAL	- 3.557.138	- 3.615.563	- 3.634.221	- 3.648.944
Total	**-11.334.687**	**-11.435.011**	**-11.496.709**	**-11.553.425**

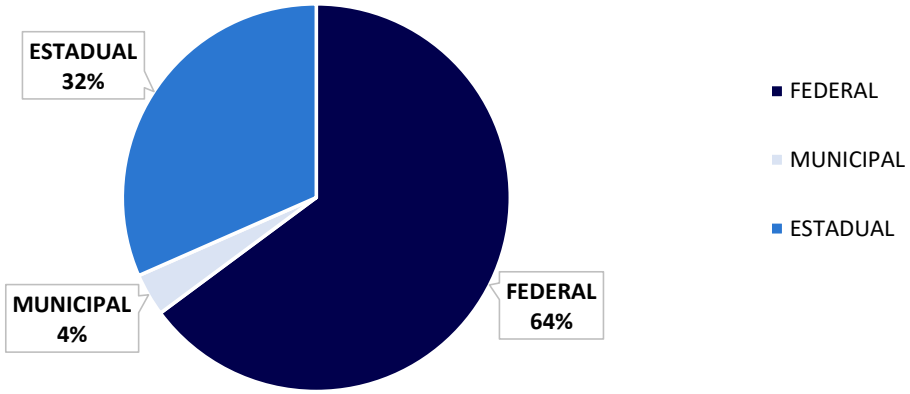

- A AJ rememora que a RJ foi concedida sob condição resolutiva de regularização do passivo fiscal, que neste mês completa DOIS ANOS sem resolução efetiva. Foi protocolada, em 06/06/2025, proposta de transação fiscal individual junto à PGFN, ainda pendente de análise. O pedido de transação foi protocolado em 27/05/2025, muito embora a AJ tenha solicitado demonstração de esforços há meses. Não há previsão de resposta da PGFN, o que traz insegurança jurídica ao processo.

- **Detalhamento com base no demonstrativo de abril de 2025:** conforme apurado, até abril de 2025 o passivo fiscal da Recuperanda totaliza aproximadamente R$ 11,5 milhões, dos quais 64% correspondem a débitos de natureza federal, 32% de natureza estadual e 4% de natureza municipal.

- Na reunião periódica de 23/05/2025, a Recuperanda informou estar trabalhando no detalhamento da dívida fiscal atualizada, uma vez que existem diversos valores que foram objeto de questionamento junto aos órgãos responsáveis, além de negociações atuais, e embora questionado por essa Auxiliar a Recuperanda não estimou um prazo para finalização desse detalhamento.

- **No último detalhamento enviado pela Recuperanda, em dezembro de 2023**, foi informado que o Grupo Itapostes encerrou o exercício de 2023 com um passivo tributário total de R$ 26,9 milhões. Desse montante, R$ 13 milhões são devidos à União e outros R$ 13 milhões ao Estado de São Paulo, evidenciando que a maior parte das dívidas tributárias das Recuperandas está concentrada nesses dois entes federativos.

- **Vale destacar que os valores informados continuam distintos dos saldos escriturados no balancete contábil, fato que, segundo a Recuperanda, ocorre por conta de esses passivos ainda não estarem consolidados, uma vez que as negociações estão em curso nos órgãos responsáveis.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

ENDIVIDAMENTO FISCAL APRESENTADO NO BALANCETE

O **Endividamento Tributário** compreende a soma das obrigações financeiras de uma empresa perante órgãos como a Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, entre outros. O endividamento fiscal é uma categoria específica de passivo no balanço patrimonial da empresa, onde as obrigações fiscais são registradas. Isso reflete o montante de impostos que a empresa deve ao governo e que ainda não foi liquidado. É importante destacar que o endividamento fiscal não se limita apenas aos impostos devidos no momento, mas também pode incluir questões fiscais passadas que ainda não foram resolvidas.

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	fev/25	mar/25	abr/25	VARIAÇÃO	
INSS A PAGAR	- 1.223.992	- 1.223.992	- 1.223.992	-	0%
IRRF A PAGAR	- 98.954	- 98.954	- 98.954	-	0%
FGTS A PAGAR	- 592.651	- 592.651	- 592.651	-	0%
INSS A RECOLHER	- 1.034.033	- 1.060.866	- 1.086.937	- 26.071	2%
FGTS A RECOLHER	- 404.968	- 411.967	- 418.756	- 6.789	2%
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 6.497	- 6.497	- 6.497	-	0%
ENCARGOS SOCIAIS	**- 3.361.095**	**- 3.394.927**	**- 3.427.787**	**- 32.860**	**1%**
COFINS A RECOLHER	- 2.413.539	- 2.413.539	- 2.413.539	-	0%
CSLL A RECOLHER	- 21.047	- 21.047	- 21.047	-	0%
ICMS A RECOLHER	- 3.615.563	- 3.634.221	- 3.648.944	- 14.723	0%
IRPJ A RECOLHER	- 26.477	- 26.477	- 26.477	-	0%
IRRF A RECOLHER	- 88.812	- 90.340	- 91.902	- 1.562	2%
ISS A RECOLHER	- 135.351	- 135.351	- 135.351	-	0%
PIS A RECOLHER	- 537.583	- 537.583	- 537.583	-	0%
PCC A RECOLHER	- 136.436	- 136.436	- 136.436	-	0%
PGDAS A RECOLHER	- 275.807	- 275.807	- 275.807	-	0%
INSS RETIDO A RECOLHER	- 584.066	- 591.745	- 599.316	- 7.571	1%
IMPOSTOS A RECOLHER	**- 7.834.681**	**- 7.862.548**	**- 7.886.404**	**- 23.856**	**0%**
CSLL A PAGAR	- 62.420	- 62.420	- 62.420	-	0%
IRPJ A PAGAR	- 176.814	- 176.814	- 176.814	-	0%
PROVISÕES	**- 239.234**	**- 239.234**	**- 239.234**	**-**	**0%**
TOTAL	**-11.435.011**	**-11.496.709**	**-11.553.425**	**- 56.716**	**0%**

De acordo com as informações extraídas dos demonstrativos da Recuperanda, 64% da dívida fiscal é composta por tributos federais, 32% são estaduais e 4% são municipais.

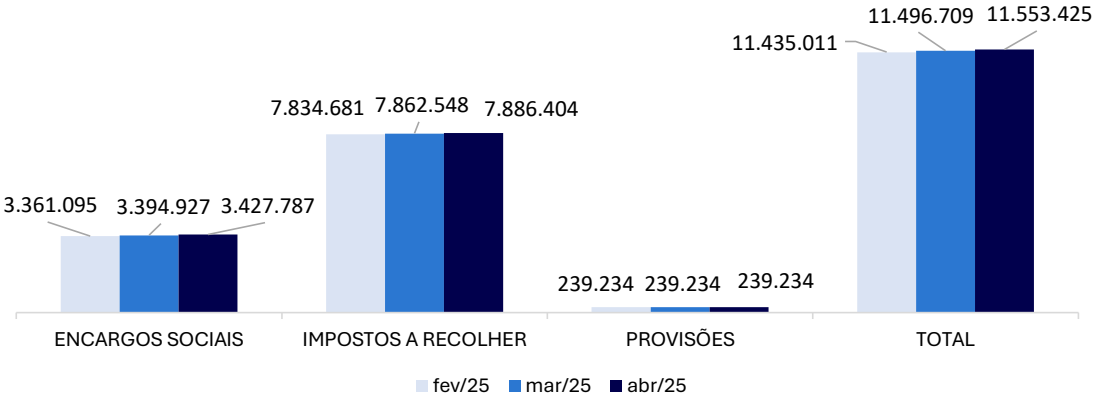

- **Em março de 2025**, as Recuperandas registraram acréscimo de R$ 61 mil em passivos tributários, indicando que o Grupo Itapostes, mais uma vez, elevou seu passivo tributário. Neste período, foram observadas elevações nas contas "FGTS a Recolher", "IRRF a recolher" e "INSS a pagar", não havendo baixas em nenhuma das contas mencionadas. No mais, houve baixa de R$ 17 mil pela compensação de crédito registrada no "ICMS a recolher", entretanto, as apropriações superaram as baixas e elevaram o saldo em 1% em relação ao mês anterior.

- **No mês de abril de 2025**, as Recuperandas registraram novo aumento em seu passivo tributário no valor de R$ 57 mil. Ainda, nesse período não foram registrados pagamentos de impostos correntes ou passados, mas apenas a compensação de ICMS no valor de R$ 21 mil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

QUESTÕES PROCESSUAIS

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Em decisão de 02/12/2020 (fls. 1111/1112), o MM. Juízo fixou honorários provisórios da Administradora Judicial devidos desde a sua nomeação (03/08/2020) até o encerramento do processo. Referidos honorários provisórios serão pagos em parcelas mensais no importe de R$ 14.000,00 (catorze mil reais) até o encerramento da Recuperação Judicial.

Não obstante a fixação judicial, as Recuperandas solicitaram que os valores fossem diferidos para R$ 8.000 até o encerramento da Recuperação Judicial. A Administradora Judicial, por sua vez, opinou pela manutenção do valor diferido até a homologação do PRJ, quando os honorários definitivos seriam fixados, condicionada à regularização de pagamentos em atraso. Os termos acima foram deferidos pelo Juízo, aguardando-se atualmente a fixação definitiva de honorários.

A Recuperanda vem pagando os honorários da Administração Judicial com um intervalo de dois meses entre a competência e o efetivo pagamento, desde março/2023.

Competência	Valor	Vencimento	Data de pagamento
mar/23	R$ 8.000,00	30/03/2023	03/04/2023
abr/23	R$ 8.000,00	28/04/2023	03/05/2023
mai/23	R$ 8.000,00	31/05/2023	31/05/2023
jun/23	R$ 8.000,00	30/06/2023	19/07/2023
jul/23	R$ 8.000,00	31/07/2023	25/08/2023
ago/23	R$ 8.000,00	31/08/2023	19/09/2023
set/23	R$ 8.000,00	30/09/2023	19/10/2023
out/23	R$ 8.000,00	31/10/2023	13/11/2023
nov/23	R$ 8.000,00	30/11/2023	21/02/2024
dez/23	R$ 8.000,00	31/12/2024	25/04/2024
jan/24	R$ 8.000,00	31/01/2024	03/06/2024
fev/24	R$ 8.000,00	29/02/2024	03/06/2024
mar/24	R$ 8.000,00	29/03/2024	28/06/2024
abr/24	R$ 8.000,00	30/04/2024	01/07/2024
mai/24	R$ 8.000,00	29/05/2024	31/07/2024
jun/24	R$ 8.000,00	29/06/2024	29/08/2024
jul/24	R$ 8.000,00	30/07/2024	12/09/2024
ago/24	R$ 8.000,00	30/08/2024	29/11/2024
set/24	R$ 8.000,00	30/09/2024	26/12/2024
out/24	R$ 8.000,00	30/10/2024	21/01/2025
Nov/24	R$ 8.000,00	30/11/2024	21/02/2025
Dez/24	R$ 8.000,00	31/12/2024	28/03/2025
Jan/25	R$ 8.000,00	31/01/2025	28/04/2025
Fev/25	R$ 8.000,00	28/02/2025	30/05/2025
Mar/25	R$ 8.000,00	30/03/2025	**Pendente e em atraso**
Abr/25	R$ 8.000,00	30/04/2025	**Pendente e em atraso**
Mai/25	R$ 8.000,00	31/05/2025	**Pendente e em atraso**
Jun/25	R$ 8.000,00	30/06/2025	**A vencer**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Data	Evento	Lei 11.101/05
07/07/2020	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial	
03/08/2020	Deferimento do Processamento do Pedido de Recuperação Judicial	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
06/08/2020	Publicação do deferimento no D.O.	
08/09/2020	Apresentação do Relatório inicial (30 dias após a publicação de deferimento da RJ)	
01/09/2020	Publicação do 1º Edital do D.O. pelas Recuperandas	art. 52, §1º
19/11/2020	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias após a publicação do 1º Edital em jornal de grande circulação, o que ocorreu em 04/11/2020)	art. 7º, §1º
05/10/2020	Apresentação do Plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da RJ)	art. 53
07/05/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § único
09/06/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ)	art. 53, § único art. 55, § único
05/03/2021	Apresentação do 2º Edital pelo AJ (45 dias após a apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
23/03/2021	Publicação do 2º Edital no D.O.	
06/04/2021	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após a publicação do 2º Edital)	art. 8º
16/12/2021	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - Assembleia Geral de Credores (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
26/01/2022	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/02/2022	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
02/06/2022	Prazo para votação do PRJ em AGC (90 dias após a instalação da AGC)	art. 56, §9º
03/02/2022	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra as devedoras	art. 6º, §4º
13/12/2022	Prazo de 60 dias para regularização do passivo fiscal (decisão de fls. 4364/4368)	
20/06/2023	Publicação da Homologação do PRJ e concessão da RJ	art. 58
20/06/2025	Fim do prazo da RJ, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da RJ)	art. 61

Eventos Ocorridos

Datas Estimadas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

ANEXOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

REUNIÃO PERÍODICA EM 23/05/2025

ITAPOSTES

- **Situação dos Imóveis – UPIs:**

✓ **UPI da matrícula nº 91.082**: Imóvel arrematado pela incorporada MSERVICE; aguarda liberação de valores para pagamento do registro. A AJ não foi informada sobre essa questão, apesar de ter solicitado informações acerca da venda dos imóveis. Imagina-se que este registro diga respeito à regularização da matrícula.

✓ **UPI 91.082 (matrícula 91.802 do Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra, com área de 5.608,75m² e valor avaliado de R$ 2.406.153,75);** Histórico: arrematado pela então Recuperanda MService em 2012, cuja carta de arrematação ainda não fora levada à registro, mas o será dentro do prazo de constituição da UPI (24 meses). Afirma que já parcelou os débitos fiscais do imóvel mediante REFIS.

✓ **UPI da matrícula nº 71.062**: Também arrematada pela MSERVICE, mas a constituição da UPI foi prejudicada em razão de agravo com efeito suspensivo interposto por terceiro (Sr. Osvaldo Brito). Houve remição da dívida trabalhista e extinção da execução pela Justiça do Trabalho, com autorização para cancelamento da averbação da penhora sobre o imóvel, o que remove o impedimento à constituição da UPI. A AJ acompanhou o julgamento deste acórdão na esfera trabalhista, e requer que a Recuperanda adote providências para prosseguimento da constituição da UPI e subsequente alienação. O prazo bienal (legal – e não fixado judicialmente) de supervisão legal encerra neste mês.

- **Situação Operacional:**

✓ A Recuperanda informou que está se adequando ao ISO 9000, dessa forma abriria portas para poder participar de diversas licitações que fazem exigência dessa norma de qualidade, atualmente a Recuperanda fornece para clientes privados e segue em busca de um maior numero de clientes para melhorar o faturamento, em relação a mão de obra interna, a Recuperanda informou que segue com dificuldades em contratar novos colaboradores, visto que a mão de obra especializada está em falta na cidade.

✓ **Demonstrativos contábeis:** novamente foi informado por essa auxiliar sobre a ausência de demonstrativos enviados mensalmente e transparência nos demonstrativos enviados, a Recuperanda informou estar trabalhando na melhora da qualidade de entrega e informou que a baixa mão de obra interna tem dificultado, visto que os colaboradores atuais estão concentrados no ISO 9000.

✓ **Passivo Tributário:** a recuperanda informou que a exigência de regularidade fiscal encontra-se suspensa por liminar concedida pelo STJ, não há liminar ativa perante o STJ, dado que o último recurso da Itapostes foi julgado e o efeito suspensivo atribuído a ele também foi revogado com o julgamento. Pende tão somente o trânsito em julgado da decisão que determinou – sim – que a regularização do passivo fiscal ocorresse. A AJ rememora que a RJ foi concedida sob condição resolutiva de regularização do passivo fiscal, que neste mês completa DOIS ANOS sem resolução efetiva. Foi protocolada, em 06/06/2025, proposta de transação fiscal individual junto à PGFN, ainda pendente de análise. O pedido de transação foi protocolado em 27/05/2025, muito embora a AJ tenha solicitado demonstração de esforços há meses. Não há previsão de resposta da PGFN, o que traz insegurança jurídica ao processo.

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

FOTOS – VISITA REALIZADA EM 21/05/2025

ITAPOSTES

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

FOTOS – VISITA REALIZADA EM 21/05/2025

ITAPOSTES

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.

Maria Isabel Fontana
Responsável Técnica

@excelia-nossamissaogerarvalor

www.excelia-aj.com.br

rj.itapostes@excelia.com.br

+55 (11) 2844-2446

excelia

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARIA ISABEL VERGUEIRO DE ALMEIDA FONTANA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 11/07/2025 às 11:09 , sob o número W1RJ25700229277
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002406-51.2020.8.26.0268 e código NZGPAbQJ.